



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PORTARIA Nº 059 / 2020 - AMSTT

“Dispõe sobre a penalidade de **Suspensão**, e dá outras providências”.

O Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e Segurança Cidadã da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais e institucionais.

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância**, por meio da **Portaria nº 017/2020-AMSTT**, de 06/05/2020, publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/05/2020, onde foi nomeada a Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor **Genival Pessoa de Lima**, Guarda Municipal I, **Matrícula nº 7321**.

Considerando que após a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão no **Parecer Conclusivo de Sindicância opinou pela penalidade de Suspensão** do servidor ora sindicado, por haver apurado o cometimento de infração tipificada no **Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Municipal nº 4.506/2018**.

Considerando que na **DECISÃO** proferida pelo Subcomandante/Respondendo pelo Comando da Guarda Municipal, o mesmo **concordou com o Parecer Conclusivo de Sindicância**, reconhecendo que houve infração às normas estatutárias, consubstanciada na **infração de natureza grave do Art. 55, XIII, da Lei Municipal nº 4.506/2018**, tendo aplicado, na forma do artigo 59 do mesmo diploma legal, a **penalidade de suspensão de 07 (sete) dias** ao servidor **Genival Pessoa de Lima**, Guarda Municipal I, **Matrícula nº 7321**.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o servidor **GENIVAL PESSOA DE LIMA**, Guarda Municipal I, **Matrícula nº 7321**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, por um período de **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe o **art. 52, Inciso III, art. 56, Inciso IV e art. 59 da Lei Municipal 4.506/2018**, por **haver infringido o Artigo 55, Inciso XIII, da mesma Lei**.




AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Art. 2º. Penalidade aplicada de acordo com a **DECISÃO, de 15/07/2020**, pelo Subcomandante/Respondendo pelo Comando da Guarda Municipal, referente ao Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância nº 007/2020**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e
Registre-se.

Garanhuns-PE, 21 de Agosto de 2020.



Adilson Sulene dos Santos
Secretário Executivo
Portaria nº 001/2017-AMSTT